



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 3119, DE 17 DE FEVEREIRO 2016**

Altera a Lei n. 1.899, de 3 de maio de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB”.

**Data de Criação**

17/02/2016

**Data de Publicação**

18/02/2016

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11744, de 18/02/2016

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Alteração de Artigos

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 1899/2007

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 3.119, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a Lei n. 1.899, de 3 de maio de 2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei n. 1.899, de 3 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Estadual do FUNDEB será constituído por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir:

...

**VI** – um representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

...” (NR)

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos V e VIII do art. 2º da Lei n. 1.899, de 3 de maio de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 8 de janeiro de 2016, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

**Tião Viana**

Governador do Estado do Acre